



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

	ITEM	MEDIDA	QTD.
01	Contratação de pareceristas	Serviço	1

### 1. Da descrição dos Serviços:

- 1.1. Contratação de constituinte de pessoa jurídica com CNAE relativo a atividades de organizações associativas ligadas à cultura ou gestão de consultoria empresarial para formação e coordenação de banca de pareceristas.
- 1.2. A banca em questão deverá ser composta por 03 (três) pareceristas, com nível educacional mínimo de grau superior em qualquer área relativa à produção/gestão artística/cultural ou ensino de artes e não residentes nos limites do município de Tietê.
- 1.3. A banca deverá apreciar os projetos inscritos nos editais n° 01/2024 e 02/2024 a serem publicados pela Prefeitura do Município de Tietê através da Secretaria de Turismo e Cultura, respectivamente relativos aos artigos 6° (Audiovisual) e 8° (Demais Áreas Culturais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e lhes atribuir análise de mérito cultural em forma de nota de acordo com o regimento dos referidos editais.
- 1.4. Haverá multa prevista em contrato pela não execução ou execução parcial do objeto deste Termo de Referência.

### 2. Das obrigações da contratada:

- 2.1. À CONTRATADA caberá a busca ativa de pareceristas que se enquadrem nos critérios do item 1.1 deste Termo de Referência e sua coordenação.
- 2.2. A CONTRATADA atuará na qualificação de COORDENADORA da banca de pareceristas e deverá apresentar à CONTRATANTE declaração de representação simples, assinada pelos pareceristas, atestando seu grau de ensino e área de formação, bem como seu vínculo de prestador de serviço com a CONTRATADA.
- 2.3. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para comparecer a reuniões presenciais e/ou on-line para tratar do conteúdo e diretrizes dos editais mencionados neste Termo de Referência.
- 2.4. A CONTRATADA, na qualificação de COORDENADORA, deverá orientar os pareceristas quanto aos critérios e diretrizes propostos pelos editais, instruindo-os a avaliar as propostas habilitadas nos dois editais supracitados com impessoalidade e coerência, devendo ser responsáveis pela emissão da ata final de avaliação, diligências, se necessário; e do balanço geral de avaliação das propostas, a ser apresentado à Secretaria de Turismo e Cultura após publicação da ata final.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

2.5. A CONTRATADA deverá cumprir os serviços previstos dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **3. Das obrigações da contratante:**

3.1. A CONTRATANTE será integralmente responsável pelos editais mencionados neste Termo de Referência e seu conteúdo.

3.2. Cabe à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre reuniões presenciais e/ou on-line que se façam necessárias.

3.3. Cabe à CONTRATANTE encaminhar de forma física ou on-line as propostas habilitadas nos editais supracitados para avaliação de mérito cultural da banca.

3.4. Cabe à CONTRATANTE a emissão de documentos relativos aos editais supracitados e sua publicidade oficial.

### **4. Prazo de execução dos serviços:**

4.1. Serviço executado mediante contrato com vigência estimada de 06 meses a partir da data de assinatura ou até a homologação do resultado final dos editais.

### **5. Da Forma de Pagamento:**

5.1. O pagamento se dará em parcela única mediante faturamento da nota fiscal em até 30 dias após laudo de execução dos serviços.

### **6. Do critério de julgamento:**

6.1. Este termo de referência possui como critério de julgamento o menor preço por item, sendo este a prestação do serviço de forma integral.

**Tietê, 02 de janeiro de 2024**

**Kelly Cristhine Coan**  
**Secretária de Turismo e Cultura**  
**Matrícula 21926**